

nado, podendo, o Chefe do Executivo municipal a qualquer época, declarar extinta essa concessão se for constatada incapacidade administrativa do órgão concessionário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,
em 16 de Maio de 1977.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anúncio desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Lei nº 425

de 16 de Maio de 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Orlando Ometto, - Chefe Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr.\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminada:

<u>Código</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância Cr.º</u>
---------------	---------------------------------	-------------------------

2. Poder Executivo

2.3. Junta de Alistamento Militar

3.1.1.1-01/06.29.1692.04- Despesa Civil 20.000,00

5. Serviços Municipais

5.5. Cemitério

3.1.1.1-01/10.60.3262.20- Despesa Civil 15.000,00

6. Saúde e saneamento

6.1. Serviços de Saúde

3.2.7.6-13.75.4282.27- Despesas 35.000,00

6.5. Saneamento

4.1.1.0-01/13.76.4481.09- Obras Públicas 135.000,00

8. Viação e Transportes

8.1. Serviço Municipal Estradas de Rodagem

4.1.3.0-00/16.88.5311.03- Equipamentos e Instalações (Rec. próprios) 15.000,00

4.1.3.0-00/16.88.5311.03- Equipamentos e Instalações (T.R.U.) 30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:- I- anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente, no valor de - Cr.º 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

<u>Código</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância Cr.º</u>
---------------	---------------------------------	-------------------------

3. Prefeitura Municipal

3.1. Secretaria

3.1.3.1-00/03.07.0212.05- Remuneração Serviços Gerais 3.000,00

3.2. Finanças

3.1.3.1-00/03.08.0322.07- Remuneração Serviços Gerais 12.000,00

4.1.3.0-00/03.08.0321.03- Equipamentos e Instalações 8.000,00

3.3. Encargos Gerais do Município

4.2.1.0-00/03.08.0251.01- Aquisição de Imóveis 10.000,00

4. Educação e Cultura

4.1. Estabelecimentos Escolares

3.1.3.2.-00108.42.1882.10.-Outros serviços de Terceiros - - - - 32.000,00

4.3. Cultura e Esportes

4.1.1.0.-00108.09.0401.04.-Obras Públicas (Est. e Chapéus).. 55.000,00

4.1.1.0.-00108.46.2281.04.-Obras Públicas (C. Esportivo).. 10.000,00

4.1.3.0.-00108.46.2281.03.-Equipamentos e Instalações-- 10.000,00

6. Saúde e Alimentação

6.1. Serviços de Saúde

3.1.3.0.-00113.75.4282.25.-Remuneração Serviços Gerais.. 50.000,00

7. Manutenção e Previdência Social

7.2. Previdência Social

3.2.50.-0011582.492231.-Contribuição p/Prev. Social..

I.N.P.S. - IPESP..... 30.000,00

II - Com superavit apurado no
Balanço Patrimonial do exercício de -
1976, correspondente ao saldo da taxa -
Rodoviária Única..... 30.000,00

Art. 30 - Esta lei entrará em
 vigor na data de sua publicação, revoga-
 das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,
em 16 de maio de 1977.

Publicada e registrada na Secretaria desta
Prefeitura Municipal na data supra, afixada no
lugar de costume e encaminhada ao Cartório de
Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Lei nº 426

de 27 de maio de 1977.

Altera a Cuala Numérica
de Referência e Servi-
mentos da Prefeitura